



Acórdão n.º 197- 2018/2019

N.º Processo: 197/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal - INFANTIS MISTOS

Data: 21 de Junho de 2019 - Hora: 17:00 - Local: Recarei

Clubes:

- **Visitado:** Sport Algés e Dafundo (SAD)
- **Visitante:** Aminata - Évora Clube de Natação (AMINATA)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Bruno Martins e Rui Bandeira, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"No intervalo do 3.º período, o treinador da equipa SAD, Cristiano Joaquim, viu o cartão amarelo por atrasar o reinício do jogo. No final do tempo de intervalo a sua equipa não estava dentro de água pronta para o reinício do jogo, após alerta da equipa de arbitragem o referido árbitro disse: "Tem calma! Espera!" "

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O treinador do SAD foi advertido com cartão amarelo uma vez que **"No final do tempo de intervalo a sua equipa não estava dentro de água pronta para o reinício do jogo, após alerta da equipa de arbitragem o referido árbitro disse: "Tem calma! Espera!"**".

3.1 Ora, sem menosprezar a inobservância do tempo de intervalo regulamentarmente previsto, de 2 (dois) minutos (Ponto 9 do Regulamento PO14 - Campeonato de Portugal Infantil Misto) pelo SAD, não vislumbramos nas expressões dirigidas pelo treinador Cristiano Joaquim ao árbitro indícios da prática de qualquer infracção disciplinar.

3.2 Contudo, relembramos, **"A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador."** (Artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar)

4. Nestes termos, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do Sport Algés e Dafundo (SAD), Cristiano Joaquim, o cartão amarelo que lhe foi exibido no jogo dos autos.

Notifique os agentes.

Elaborado em 14 de Agosto de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL
DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA
E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt